



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO SOBRE RESTRIÇÃO DE ATUAÇÃO DE CONTRATADOS

O **1º Batalhão de Engenharia de Construção**, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, declara, para fins de instrução do **Edital de Credenciamento OCS e PSA nº 01/2026**, que os **profissionais e organizações credenciadas** estarão sujeitos às seguintes restrições de atuação:

- I – é **vedada a atuação dos contratados em atividades administrativas, de gestão, de fiscalização, de planejamento ou de tomada de decisão** no âmbito desta Organização Militar;
- II – os credenciados atuarão **exclusivamente na execução dos serviços de saúde previstos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de formalização da contratação**;
- III – é proibido aos contratados o acesso a informações sigilosas ou estratégicas da Organização Militar, salvo aquelas estritamente necessárias à execução dos serviços e formalmente autorizadas;
- IV – os contratados não mantêm qualquer vínculo funcional, hierárquico ou de subordinação com o Exército Brasileiro, limitando-se a relação jurídica ao objeto contratual;
- V – é vedada a substituição de militares ou servidores públicos em atividades típicas de Estado.

A presente declaração visa resguardar os princípios da legalidade, moralidade, segregação de funções e segurança institucional, nos termos da legislação vigente.

ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO – TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC